

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DAS ÁREAS OPERACIONAIS E DE APOIO DA ES GÁS, SOB Nº 4600209284, QUE ENTRE SI FIRMAM:

A) COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO, contratualmente denominada de “ES GÁS”, CNPJ 34.307.295/0001-65, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, Nº 714, Salas 1101 - 1105 e 116-1120, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-130, representada neste ato pelo Gerente de Aquisições e Vendas de Gás, Marcelo Monteiro dos Santos e Gerente Jurídico, Antonio Carlos de Freitas na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada “**ES GÁS**”, e;

B) RAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, com sede na Rua Florêncio Francisco da Costa, Nº 250, Sala 401, São Cristóvão, Vitória/ES inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.720.873/0001-49, representada neste ato na forma do seu contrato social, pelo Gerente Administrador, Celso de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.283.007-87 pelo doravante denominada “**CONTRATADA**”.

As partes acima qualificadas comparecem ao presente instrumento com o objetivo de aditar o Contrato referenciado, o qual foi celebrado em 26/06/2020, de forma a formalizar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO FIRMADO

1.1. As PARTES firmaram entre si em 26/06/2020 o **CONTRATO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DAS ÁREAS OPERACIONAIS E DE APOIO DA ES GÁS**, com início em 26/06/2020 e término em 26/06/2022, mediante as cláusulas e condições constantes do CONTRATO ora aditadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a cláusula IX. PRAZO CONTRATUAL, de forma a prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, passando o contrato a findar-se em 26/06/2023.



2.2 Alteração da cláusula VII. ÍNDICE DE REAJUSTE, de forma que o contrato seja reajustado para o índice IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As Partes declaram que o presente termo aditivo representa a livre manifestação de vontade das partes, prevalecendo sobre quaisquer tratativas, escritas ou orais, anteriormente mantidas entre as Partes, quanto ao objeto do contrato ora aditado.

3.2. As Partes contratantes, expressamente, ratificam todas as cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não foram alterados pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de forma digital.

Vitória, 22 de Junho de 2022.

ES GÁS

ES GÁS

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO
Marcelo Monteiro dos Santos
Gerente de Aquisições e Vendas de Gás

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO
Antonio Carlos de Freitas
Gerente Jurídico

CONTRATADA:

RAC COMÉRCIO E SERVICOS EIRELLI
Celso de Oliveira
Gerente Administrador

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

NOME:

RG:

CPF/MF:

NOME:

RG:

CPF/MF:

